



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 33 /2025 – de 27 de novembro de 2025.

**Institui a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying" nas Escolas e Cmeis pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Paula Freitas, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica instituída a "**Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying**", a ser realizada anualmente na **primeira semana do mês de abril**, em consonância com o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola.

**Parágrafo único.** A data instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, adotam-se as definições estabelecidas pela Lei Federal nº 13.185, de 06 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), e suas alterações.

I - Bullying: todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

II - Cyberbullying: o bullying praticado por meio da internet e outras tecnologias digitais, com o objetivo de ofender, humilhar, difamar ou expor a vítima.

**Art. 3º.** A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying terá como objetivos principais:

I - Promover a reflexão e o debate sobre o bullying e o cyberbullying, suas causas, consequências e formas de prevenção no ambiente escolar e fora dele;

II - Orientar estudantes, pais, educadores e demais membros da comunidade escolar sobre a importância de identificar e denunciar a prática de bullying;

III - Incentivar a cultura de paz, o respeito à diversidade e a solidariedade entre os estudantes;



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

IV - Divulgar e reforçar as ações e programas permanentes de prevenção e combate ao bullying já existentes no Município.

**Art. 4º.** Durante a Semana Municipal, as Escolas e CMEIS pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Paula Freitas, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, deverão desenvolver atividades como:

- I - Realização de palestras, seminários, workshops e debates com especialistas, psicólogos e educadores;
- II - Promoção de campanhas educativas, por meio de cartazes, panfletos e mídias sociais;
- III - Exibição de filmes, documentários e peças teatrais sobre o tema;
- IV - Rodas de conversa e oficinas pedagógicas com foco na mediação de conflitos, na empatia e na tolerância;
- V - Envolvimento dos pais e responsáveis em reuniões e ações de conscientização.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias e órgãos pertinentes, será o responsável pela coordenação e apoio das ações da Semana, podendo firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino superior e organizações não-governamentais.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de novembro de 2025.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 33/2025 – de 27 de novembro de 2025.

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Este Projeto de Lei visa instituir a "**Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying**" no Município de Paula Freitas/Pr, como medida estratégica e preventiva de proteção integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. A iniciativa se fundamenta na urgência de se promover um ambiente escolar seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento pleno e saudável de crianças e adolescentes.

O **bullying** e o **cyberbullying** representam formas de violência sistemática que afetam profundamente o bem-estar físico, psicológico e o desempenho acadêmico das vítimas. Tais práticas minam a autoestima, geram ansiedade, depressão e, em casos extremos, podem levar ao isolamento social ou até mesmo a tragédias.

A proposição se alinha com o **Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)**, e encontra respaldo legal na **Lei Federal nº 13.185/2015**, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática em âmbito nacional, definindo claramente o que são as práticas de *bullying* e *cyberbullying*. O Município, ao instituir esta Semana, cumpre seu papel de agente promotor de direitos e garantidor da segurança, conforme preconiza o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**.

A realização anual e coordenada da Semana, na primeira semana de abril, garantirá:

- **Mobilização e Foco:** Concentrar esforços e recursos da comunidade escolar e das Secretarias Municipais para um tema vital, assegurando a continuidade das ações de prevenção.
- **Capacitação e Debate:** Oportunizar a realização de palestras, seminários e *workshops* (Art. 4º, I) com especialistas, munindo educadores, pais e alunos com o conhecimento necessário para identificar, denunciar e combater a violência.



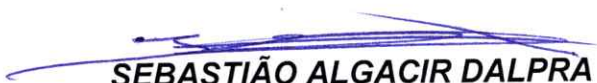
# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

- **Envolvimento Comunitário:** Fortalecer o vínculo entre escola, família e sociedade civil (Art. 4º, V e Art. 5º), essenciais para a eficácia das medidas preventivas, criando uma rede de apoio e vigilância.
- **Cultura de Paz:** Promover ativamente a empatia, o respeito à diversidade e a tolerância (Art. 4º, IV), transformando o ambiente escolar em um espaço de solidariedade, conforme o objetivo III do Art. 3º.
- **Transparência e Fortalecimento:** Divulgar as ações já existentes e integrar novos programas, maximizando o impacto das políticas públicas já em vigor.

Instituir a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying" é um ato de responsabilidade social e política, que reforça o compromisso do Poder Público Municipal com a qualidade da educação e, sobretudo, com a **dignidade humana** de seus estudantes. A medida é de baixo custo, utilizando dotações orçamentárias próprias (Art. 6º), mas de **alto impacto social e educacional**.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

  
**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal